

**FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

Credenciada pelo MEC através da Portaria 1.142, de 11 de
Junho de 2001. Publicada no D.O.U. Em 13/06/2001.

RESOLUÇÃO Nº 095/2013 – CONSUP

Institui o Conselho Editorial e aprova o Regulamento do Conselho Editorial da Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon.

O Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor, e em cumprimento à decisão desse egrégio Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Conselho Editorial da Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º. Aprovar o Regulamento do Conselho Editorial da Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon, cujo teor, em anexo, é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Cândido Rondon, 06 de julho de 2013.

*Prof. João César Silveira Portela
Presidente do CONSUP*

REGULAMENTO DO CONSELHO EDITORIAL DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CAPÍTULO I

Da Natureza e dos Objetivos

Art. 1 - O Conselho Editorial da Faculdade De Ensino Superior De Marechal Cândido Rondon é instituído como Órgão Suplementar da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão, autorizado pelo Conselho Superior (CONSUP) vinculado à Direção Geral, Coordenações de Curso, submetido a todas as prerrogativas legais desta Instituição.

Art. 2 - O Conselho Editorial tem como principal missão viabilizar o cumprimento da função científico-social da faculdade, através do compromisso da edição e divulgação de produção científica e técnica da comunidade acadêmica.

Art. 3 - O Conselho Editorial tem como finalidade o suporte técnico-científico para publicar, no âmbito interno e externo da instituição, o conhecimento nos diferentes campos do saber a que a população acadêmica se dedica, produzido pelo corpo de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes.

Art. 4 - O Conselho Editorial tem atribuições de natureza técnica, consultiva e deliberativa, tem competência sobre o mérito, o exercício e a gestão da publicação e divulgação dos Cadernos Científicos publicados nos eventos da instituição.

Art. 5 - São objetivos do Conselho Editorial:

I – estabelecer e fazer cumprir a política editorial apresentada;

II – publicar os trabalhos aprovados pelo seu Conselho Editorial;

III – elaborar o cronograma de atividades desempenhadas pelo Conselho Editorial no decorrer do processo de submissão de trabalhos ao conselho;

IV – promover, divulgar e publicar a produção de trabalhos de origem acadêmico-científica;

V – apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, em todas as áreas do conhecimento a que se dedica.

CAPÍTULO II

Da Composição do Conselho

Art. 6 - O Conselho Editorial tem a seguinte estrutura básica: presidente, vice-presidente e um número mínimo de 5 e máximo de 11 conselheiros.

Art. 7 - O Conselho Editorial, órgão consultivo, normativo e deliberativo, tem por finalidade:

I – definir a política editorial do Conselho Editorial, em consonância com a política da Instituição;

II – desenvolver ações destinadas a garantir a execução da política editorial estabelecida.

Art. 8 - Composição do Conselho Editorial:

I – Presidência do Conselho: a presidência será exercida pelo Coordenador de Pesquisa e Extensão da instituição;

II – Vice-Presidência: membro com maior tempo de vínculo institucional, ou, caso este não possa assumir tal função, fica a critério da presidência a indicação;

III – Conselheiros: Professores obrigatoriamente vinculados à instituição, indicados pelo próprio Conselho ou pela Coordenadoria de Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único - Todos os integrantes do Conselho Editorial mencionados neste artigo, terão mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 9 - Os Conselheiros do Conselho Editorial serão nomeados por ato do Diretor Geral da Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon.

Art. 10 - O exercício da função de Conselheiro é considerado de relevante interesse para a Instituição, não gerando ônus de qualquer natureza.

Art. 11 - Os docentes membros do Conselho Editorial serão devidamente certificados pela Instituição como integrantes de tal órgão.

CAPÍTULO III **Do Funcionamento**

Art. 12 - O Conselho Editorial reúne-se trimestralmente, em sessão ordinária e, extraordinariamente, por convocação do presidente ou a requerimento dos seus membros.

Parágrafo Único - Conselho Editorial reúne-se com a maioria simples dos seus componentes e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 13 - A análise e as deliberações das matérias submetidas ao Conselho Editorial far-se-ão em três fases:

I – apresentação do parecer pelo relator/presidente da sessão;

II – discussão;

II – votação.

Art. 15 - Para fins de organização, no que tange aos trabalhos relativos ao evento fomentado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – a Jornada Científica, os trabalhos inscritos nos eventos da instituição serão distribuídos entre os professores do conselho para apreciação e, após, aprovação geral do conselho.

Art. 16 - O conselho se reserva o direito de aprovar, reprovar e sugerir alterações (a realização desta condiciona o aceite) em trabalhos sob sua avaliação.

Parágrafo Único - O conselho pode ser requerido pela instituição e/ou seus órgãos para outras finalidades das quais sua natureza e objetivos o habilitam (outros eventos ou publicações de caráter técnico-científico).

CAPÍTULO IV **Do Presidente do Conselho Editorial**

Art. 17 - São atribuições do Presidente:

- I – presidir as sessões e demais atividades do Conselho;
- II – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – aprovar a pauta das sessões e a respectiva ordem do dia;
- IV – dirigir as discussões e coordenar os debates;
- V – distribuir os trabalhos e designar avaliadores, de acordo com a área do conhecimento;
- VI – promover o funcionamento do Conselho, adotando, para tal fim, as providências necessárias;
- VII – propor ao plenário a indicação dos membros das comissões;
- VIII – delegar atribuições aos Conselheiros sobre matéria de interesse do conselho;
- IX – executar as deliberações do Conselho;
- X – baixar deliberações, normas e ordens de serviço indispensáveis ao funcionamento do Conselho;
- XI – resolver os casos omissos de natureza técnico-administrativa, “*ad referendum*” do Plenário.

CAPÍTULO V **Do vice presidente**

Art. 18 - Compete ao vice-presidente:

- I – comparecer às reuniões e participar ativamente dos trabalhos do Conselho Editorial;
- II – Presidir as reuniões, quando o presidente não o puder fazer;
- III – Organizar a pauta das reuniões junto à presidência;
- IV – Registrar em ata as discussões e decisões do conselho editorial;
- V – Representar, para os devidos fins, o conselho editorial junto à presidência;
- VI - Auxiliar a presidência na elaboração do Plano Editorial e cronograma de atividades apresentadas para apreciação do conselho editorial.
- VII - Comunicar as deliberações do Conselho e encaminhar os assuntos que reclamem providências.

CAPÍTULO VI **Da Competência dos Conselheiros**

Art. 19 - Compete ao Conselheiro:

- I – comparecer às reuniões e participar dos trabalhos do Conselho Editorial;
- II – emitir, na qualidade de avaliador, parecer, por escrito, fundamentado sobre cada trabalho que lhe for encaminhando com essa finalidade;
- III – votar as deliberações sobre pareceres e demais matérias de competência do Conselho Editorial.

Art. 20 - A ausência do Conselheiro a duas reuniões consecutivas sem justificativa julgada pertinente pelo conselho implicará na perda do seu mandato e na sua substituição.

CAPÍTULO VII

Do Plenário do Conselho Editorial

Art. 21 - Compete ao Plenário do Conselho Editorial:

- I – estabelecer as diretrizes gerais e definir as linhas específicas de ação do conselho;
- II – elaborar e aprovar o Plano Editorial, determinando políticas e estratégias;
- III – definir normas e critérios de prioridades para encaminhamento de produções a serem apreciadas;
- IV – deliberar sobre pareceres emitidos, decidindo a conveniência da publicação;
- V – examinar e selecionar os trabalhos submetidos a publicação;
- VI – expedir e fazer observar as normas, instruções, avisos e editais destinados a implementar as atividades editoriais;
- VII – zelar pela ética da publicação, observando as seguintes questões: Originalidade do estudo; Pertinência da metodologia; Se há existência de elementos de desonestidade intelectual, com base nos critérios definidos pela Comissão de Integridade de Pesquisa do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq); Se o trabalho/pesquisa traz benefício científico-social.

CAPÍTULO VII

Da Ética da Publicação

Art. 22 - Considera-se obrigação ética dos conselheiros:

- I – dar atenção, sem preconceitos, a todos os originais;
- II – tratar todos os originais recebidos da forma mais rápida possível;
- III – ter a responsabilidade da aceitação da publicação;
- IV – respeitar a independência intelectual dos autores;
- V – não utilizar em trabalhos próprios informações ou opiniões constantes de originais recebidos antes de serem publicados.

Art. 23 - Considera-se obrigação ética dos autores:

- I – apresentar um texto científico com fidedignidade das informações;
- II – apresentar o original atendendo aos critérios estabelecidos;
- III – garantir a originalidade do estudo, a pertinência da metodologia e o benefício da publicação;
- IV – cuidar da referência bibliográfica: incorreção, omitir, citar sem consultar e excesso de autocitação.
- V – identificar as fontes de todas as informações, exceto aquelas que sejam do conhecimento comum.

Art. 24 - Considera-se obrigação ética dos avaliadores:

- I – disponibilizar tempo necessário;
- II – comunicar se não tiver competência para avaliar o trabalho;
- III – avaliar objetivamente e com qualidade;

- IV – admitir a existência de conflito;
- V – avisar ao presidente do conselho a existência de trabalhos semelhantes;
- VI – desempenhar esta função com presteza;
- VII – não divulgar com antecedência o conteúdo dos trabalhos;
- VIII – o parecer será emitido por meio de um roteiro, conforme modelo no ANEXO I, com indicadores a serem respondidos pelo conselheiro.

Art. 25 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Cândido Rondon, 06 de julho de 2013.

ANEXO I – PARECER SOBRE SUBMISSÃO DE PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ARTIGO

O formulário de avaliação está dividido em duas partes. A primeira consiste nos comentários que serão enviados para o(s) autor(es), e a segunda relaciona-se a comentários confidenciais ao conselho editorial. Para melhor orientação ao autor do trabalho, devem ser numerados (citar página/linha relacionada) para que o manuscrito revisado possa ser checado quanto à aderência aos comentários do revisor.

Recebido em: ____ / ____ / ____

Título do Artigo:

PARTE 1- COMENTÁRIOS PARA O(S) AUTOR(ES)

1. Título adequado: sim () não ()

Comentário:

2. Resumo adequado: sim () não ()

Comentário:

3. Descritores adequados : sim () não ()

Comentário:

4. Abstract adequado: sim () não ()

Comentário:

5. Descriptors adequados : sim () não ()

Comentário:

6. Introdução adequada: sim () não ()

Comentário:

7. Objetivos estão claramente definidos: sim () não ()

Comentário:

8. Descrição da Metodologia adequada: sim () não ()

Comentário:

9. Análise Estatística adequada (quando pertinente): sim () não ()

Comentário:

10. Resultados e Discussão adequados: sim () não ()

Comentário:

11. Ilustrações/Tabelas/Gráficos/Quadros adequados: sim () não ()

Comentário:

12. Conclusão adequada à hipótese do estudo: sim () não ()

Comentário:

13. Referências pertinentes e abrangentes: sim () não ()

Comentário:

14. Princípios éticos respeitados: sim () não ()

Comentário:

15. O artigo apresenta contribuições importantes: sim () não ()
Comentário:
16. O trabalho está de acordo com as normas do evento: sim () não ()
Comentário:
17. Outros comentários:

PARTE 2- COMENTÁRIOS PARA O EDITOR (CONFIDENCIAL)

Comentário geral sobre o trabalho:

Por favor, avalie o manuscrito de acordo com os seguintes critérios:

A= Excelente; B= Muito Bom; C=Bom; D= Regular; E= Ruim

Relevância das questões formuladas:

Delineamento experimental (para pesquisas originais):

Execução (para pesquisas originais):

Análise dos dados:

Apresentação dos resultados:

Apresentação, organização e extensão do manuscrito:

Qualidade do vernáculo:

Resumo:

Abstract (incluindo qualidade do inglês):

Originalidade e importância dos resultados:

Conclusão (coerência, embasamento):

Conselheiro Prof.